



# INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA – Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA – Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

## REGULAMENTO

### NÚCLEO DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO- NUPEP

**Art. 1º** O Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – NUPEP , previsto no art.9, § 1º - Órgãos da Administração Superior, inciso IV, é um órgão executivo, vinculado a Coordenadoria de Ensino, com propostas interdisciplinares, destinadas a coordenar e executar atividades de pesquisa, extensão e pós - graduação em áreas afins.

**Art. 2º** O NUPEP terá um professor Coordenador ao qual se agregarão professores participantes de programas e projetos aprovados pelas instâncias competentes. A coordenação do núcleo terá vigência de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por até 3 (três) mandatos.

**Art. 3º** São atribuições do Coordenador do NUPEP:

- I- avaliar e acompanhar as atividades de pesquisa e extensão propostos e aprovados;
- II- coordenar as atividades inerentes ao Núcleo;
- III- compor o Conselho Editorial das Revistas da IES;
- IV- coordenar os eventos científicos da Faculdade Sant´Ana;
- V- promover e incentivar os grupos de pesquisa, extensão e de estudo;
- VI- promover, coordenar e acompanhar os cursos de pós-graduação.

**Art. 4º** O campo de atuação do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação compreende:

- I- eventos científicos;
- II- revistas impressas e eletrônicas da instituição;
- III- grupos de pesquisa e de estudo;

IV- projetos de pesquisa e extensão dos cursos superiores;

V- cursos de pós-graduação.

**Art. 5º** As solicitações de projetos de pesquisa, extensão e pós-graduação deverão ser encaminhadas ao coordenador do NUPEP.

§1º- As solicitações deverão ser protocoladas junto ao Nupep e aguardar um prazo de no mínimo vinte dias para análise e possível aprovação.

§ 2º- O docente pesquisador deverá obrigatoriamente ter currículo lattes atualizado e estar vinculado a IES.

§ 3º- Os projetos encaminhados ao NUPEP para aprovação deverão seguir formulário próprio.

**Art. 6º** Após o término da realização do projeto executado, deverão ser encaminhados ao NUPEP, relatórios elaborados pelos docentes pesquisadores, para se dar o arquivamento da proposta.

§1º- Os relatórios deverão atender aos prazos fixados no cronograma do projeto.

§2º- Os documentos do projeto deverão ficar arquivados junto ao NUPEP.

§3º- Só poderá ser aceito uma nova proposta se o proponente tiver apresentado relatório da atividade anterior.

**Art. 7º** Os participantes de cursos e eventos terão direito a certificação / certidão, depois de cumpridos os requisitos conforme dados no projeto de origem.

§ 1º- Os certificados serão emitidos com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;

§ 2º- Será emitida certidão aos coordenadores e participantes do evento;

**Art.8º** O recolhimento de taxas quando houver, será efetuado pela tesouraria da IES, bem como quando envolver solicitação de recursos financeiros.

**Art.9º** As disposições deste Regulamento serão complementadas por normas baixadas pelo Coordenador do NUPEP, ouvida a Diretor Geral da Faculdade Sant'Ana.

**Art. 10** Este Regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelo Coordenador do NUPEP, ouvido o Diretor Geral da Faculdade e com posterior aprovação pelo Conselho Superior.

Ir. Maria Aluisia Rhoden  
Direção Geral